

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 015/2025

A Sua Excelência
Felipy André Pinto Dias
Presidente da Câmara Municipal
de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n.º 015/2025 que dispõe sobre: **A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

Apresento à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Frei Martinho, com a finalidade de fazer as dotações necessárias para o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais, a fim de garantir a continuidade e manutenção dos serviços essenciais à população.

Justifica-se a presente proposição pela necessidade urgente de adequação orçamentária para a execução de despesas imprevistas e essenciais, especialmente no tocante aos serviços de educação, infraestrutura, esporte, cultura e lazer, que são fundamentais para o bem-estar e qualidade de vida da nossa comunidade.

A abertura do crédito adicional especial tem por objetivo assegurar a efetiva manutenção desses serviços, permitindo ao Município a execução de ações imprescindíveis para a população, diante de situações extraordinárias que exigem o reforço nos recursos financeiros.

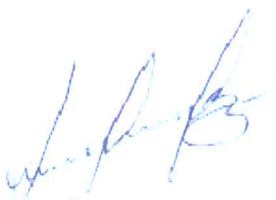
A proposição visa, ainda, garantir que os recursos necessários sejam alocados de maneira eficiente e eficaz, atendendo às prioridades estabelecidas, sempre com foco na transparência e no bom uso do dinheiro público.

A aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para a continuidade do bom funcionamento da administração municipal e a garantia da prestação dos serviços essenciais à população de Frei Martinho, cumprindo com responsabilidade o compromisso de governar com eficiência e respeito ao interesse público.

Portanto, apresento-lhes o presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.

Frei Martinho-PB, 03 de abril de 2025.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de FREI MARTINHO exercício de 2025, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 439.911,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e onze reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06 Secretaria de Educação		
12.361.2004.1046 Adquirir Equipamentos para Educação Básica FUNDEB		
543 Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
449051.01	Obras e Instalações	20.000,00
12.361.2004.2069 Manter Atividades de Educação Básica – FUNDEB		
540 Transf. do FUNDEB – Imp. e Transferências de Impostos		
319113.01	Obrigações Patronais	75.151,00
543 Transf. do FUNDEB - Complementação da União – VAAR		
339030.01	Material de Consumo	4.760,00
Subtotal		99.911,00
2.09 Secretaria de Infraestrutura		
15.451.2009.1030 Pavimentar e Urbanizar as vias de Frei Martinho		
706 Transferência Especial da União		
449051.01	Obras e Instalações	300.000,00
Subtotal		300.000,00
2.11 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2005.1046 Construir/Ampliar/Reformar Ginásio Esporte e Quadras		
706 Transferência Especial da União		
449051.01	Obras e Instalações	40.000,00
Subtotal		40.000,00
Total		439.911,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no orçamento, excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 477/24 de 04 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **FREI MARTINHO** para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho-PB, 03 de abril de 2025.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 15/04/2025



FELIPY ANDRE PINTO DIAS
PRESIDENTE
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB



FABIO GOMES DANTAS
1º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB



JOSÉ CARLOS DANTAS DE MOURA
2º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB